

Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos
Abril – Julho/2006

Realização: Ágere Cooperação em Advocacy
Apoio: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR

Módulo III: Conselhos dos Direitos no Brasil
Área: Idoso

Autoria: Maria de Lourdes Alves Rodrigues

Aula 9 - Programas, projetos e campanhas de promoção dos direitos da Pessoa Idosa

Vários programas, projetos e campanhas foram elaborados e implementados, consonantes com o marco legal internacional e nacional, tendo em vista a realidade de violação dos direitos da população idosa, as deliberações dos conselhos e das conferências com o objetivo de enfrentar estas violações e promover direitos. São iniciativas de abrangência nacional, estadual e municipal, coordenadas por órgãos governamentais, em articulação com as organizações da sociedade civil. Relacionamos abaixo algumas destas iniciativas.

Programa de Atenção à Pessoa Idosa¹

O Programa de Atenção à Pessoa Idosa, do Ministério do Desenvolvimento Social, consiste em apoio técnico e financeiro a serviços de proteção social básica e especial, a programas e projetos executados por Estados, municípios, Distrito Federal e entidades sociais, destinados ao atendimento da pessoa idosa vulnerabilizada pela pobreza.

O Programa tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso (PNI).

É dirigido aos idosos com 60 anos ou mais, vulnerabilizados pela pobreza, e funciona por meio de modalidades de atendimento, previstas na Lei Orgânica de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso:

- **Centros e Grupos de Convivência** – consiste no fortalecimento de atividades associativas, produtivas e promocionais, contribuindo para autonomia,

¹ Mais informações podem ser encontradas no site: www.mds.gov.br

envelhecimento ativo e saudável, prevenção do isolamento social, socialização e aumento da renda própria.

- **Instituições de Longa Permanência** – estabelecimentos com denominações diversas (abrigo, asilo, lar, casa de repouso, clínica geriátrica), equipados para atender pessoas com 60 anos ou mais, em regime de internato, mediante pagamento ou não, durante um período indeterminado. Dispõem de quadro de recursos humanos para atender às necessidades de cuidados com assistência, saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer dos usuários e para desenvolver outras atividades que garantam qualidade de vida. Esse tipo de atendimento é prestado prioritariamente aos idosos sem famílias, em situação de vulnerabilidade.
- **Centro-Dia** – atenção integral às pessoas idosas que, por suas carências familiares e funcionais, não podem ser atendidas em seus próprios domicílios ou por serviços comunitários. Proporciona atendimento das necessidades básicas, mantém o idoso com a família, reforça o aspecto de segurança, autonomia, bem-estar e a própria socialização do idoso.
- **Casa-Lar** – residência participativa destinada a idosos que estão sós ou afastados do convívio familiar e com renda insuficiente para sua sobrevivência. Trata-se de alternativa de atendimento que proporciona uma melhor convivência do idoso com a comunidade, contribuindo para sua maior participação, interação e autonomia.
- **República** – alternativa de residência para os idosos independentes, organizados em grupos, conforme o número de usuários, e co-financiada com recursos da aposentadoria, do Benefício de Prestação Continuada, da Renda Mensal Vitalícia ou outros rendimentos. Em alguns casos, a República pode ser viabilizada em sistema de auto-gestão.
- **Atendimento Domiciliar** – prestado à pessoa idosa com algum nível de dependência, com vistas à promoção da autonomia, da permanência no próprio domicílio e do reforço dos vínculos familiares e de vizinhança.

Centros de Referência para Idosos²

Outra iniciativa que tem se mostrado eficiente para o fortalecimento das organizações dos idosos são os Centros de Referência para Idosos. Espalhados por todo o País, estão em pleno vigor e multiplicam-se nos estados e municípios, contribuindo com a promoção dos direitos desta população.

Os Centros de Referência do Idoso (CRI), são espaços de uso exclusivos de maiores de 60 anos, que oferecem atendimento médico ambulatorial aliados a espaços de convivência. Visando promover a integração daqueles que chegam à maioridade, os CRIs disponibilizam, além de atendimento médico, atividades culturais e educacionais que têm como objetivo reinserir o idoso e fortalecer sua rede de convívio social.

² Fonte: Núcleo de Estudos e Violência da USP – Portal NEV Cidadão - <http://nev.incubadora.fapesp.br/portal/V.saude/V.ambulatorios/crj>

Na área médica os CRIs oferecem atendimentos em: geriatria, ortopedia, oftalmologia, ginecologia, cardiologia, psiquiatria, endocrinologia, urologia, neurologia, odontologia (colocação de prótese dentária), cirurgia vascular, gastroenterologia, pneumologia, nutrição, otorrinolaringologia, psicologia e audiometria, além de setores com terapia ocupacional e assistência social. Na área destinada ao lazer e a cultura o CRI conta com sala de leitura, coral, pintura, crochê, cursos e o tradicional baile da terceira idade. Este atendimento varia segundo a capacidade e demanda da população no município.

Atendimento médico ambulatorial: Os Centros de Referência ao Idoso fazem parte do Sistema Único de Saúde, por esta razão, para ser atendido no CRI é preciso ter o encaminhamento prévio do clínico geral da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima de sua casa. A partir deste encaminhamento é que a consulta é marcada e o paciente atendido no CRI.

Atividades culturais: Nos CRIs, em geral, são oferecidas atividades culturais para os idosos.

Em São Paulo, o Grande Conselho Municipal do Idoso, aprovou a ampliação de espaços com cinema, teatro e local para reuniões em um dos Centros de Referência para o Idoso.

Delegacia Especializada de Proteção Ao Idoso (experiência de Belo Horizonte)³

Para atender aos casos de violação dos direitos da pessoa idosa, foi criada em Belo Horizonte uma Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso - DEPI, por intermédio da Resolução 6.294, em 3/12/1997.

Os objetivos dessa Delegacia têm sido:

- a) atender a cidadãos, de ambos os sexos, com idade superior a 60 anos, que demandem auxílio, orientação, encaminhamento a órgãos competentes, bem como exercer Polícia Judiciária, nos casos de Lesão Corporal, Constrangimento Ilegal, Ameaça, Abandono Material, Apropriação Indébita, Perturbação da Tranqüilidade, do Sossego e Trabalho Alheio, e Vias de Fato;
- b) recuperar a auto-estima do idoso vítima de violência, dando orientações e assistência psicológica, tanto ao idoso agredido como ao seu agressor, buscando evitar reincidências.

Para que esses objetivos sejam alcançados, fez-se necessária à introdução da abordagem interdisciplinar na DEPI.

No Brasil existem somente três Delegacias desse porte, sendo uma em São Paulo (criada pelo Decreto 33826, de 22 de setembro de 1991), uma em Porto Alegre (criada em 1995) e a de Belo Horizonte (criada em 1997). Uma das conquistas legais dos Idosos, registrada na Lei Federal 8.842/94, é a

³ Fonte: Anais do 7º Encontro de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais
Belo Horizonte – 12 a 15 de setembro de 2004 - Projeto DEPI - Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso
<http://www.ufmg.br/proex/arquivos/7Encontro/Saude155.pdf>

obrigatoriedade de capacitação dos recursos humanos que integrem as Instituições ou Órgãos que possuam setores de atendimento a esse público.

Seguindo as recomendações da atual legislação, toda vítima que procura a DEPI é avaliada pelo Setor de Psicologia e ainda conta com um Grupo de Convivência semanal que integra o Programa de Integridade de Proteção ao Idoso Vítima de Maus Tratos Domésticos, veiculado pela ACADEPOL / MG, no qual os idosos expõem sua demanda, tanto emocional quanto física.

Mas há queixas que não possuem embasamento criminal ou jurídico, apesar das investigações, perdurando sem resolução. Como se sentem amparadas, protegidas e, especialmente, ouvidas, estas vítimas de seu próprio inconsciente começam a freqüentar a DEPI assiduamente, o que dificulta o andamento de outras investigações, que possuem embasamento real. Além destes, há a demanda real de casos de idosos deprimidos, dementes, potencialmente suicidas e que necessitam de auxílio especializado.

Reconhecendo esta demanda anteriormente inexistente, a Academia de Polícia Civil de MG, nas pessoas da Delegada e da Psicóloga, se associaram ao Programa Lar dos Idosos, do Departamento de Saúde Mental da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais. Essa associação possibilitou aos acadêmicos de Medicina com interesse em Psiquiatria a oportunidade de estagiarem na DEPI, a fim de avaliar estes casos especiais, atuando na prevenção de recorrências e no correto encaminhamento dos casos para tratamento em instituições públicas competentes, sabendo-se que, dentre as funções e deveres da DEPI, não está incluída a psicoterapia ou qualquer outra forma de tratamento a estes idosos.

A título de informação, vale registrar que a delegacia do idoso é órgão estadual, subordinado à Polícia Civil, e cuja criação está sujeita à iniciativa dos poderes estaduais.

Disque-Denúncias (experiência do Paraná)⁴

O Disque Idoso do Paraná (0800-41-00-01) recebe denúncias e reclamações de idosos. O serviço telefônico é ligado a um banco de dados a disposição da população para prestar informações, orientações e fazer encaminhamentos das reclamações, denúncias e até de elogios em relação ao idoso e aos serviços prestados a ele. A atuação do Disque Idoso reforçou a participação da população na Mobilização Paranaense sobre o Envelhecimento (Ill Move), no Centro de Convenções de Curitiba.

“O Disque Idoso não resolve problemas, mas ajuda as pessoas a resolvê-los, buscando e mostrando os caminhos mais adequados”, afirma a coordenadora do serviço em Curitiba.

O Disque-Idoso começou a funcionar no Paraná em 1997 como um programa, denominado Siga (Sistema de Informações Gerais). Hoje, é um serviço prestado pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social (SETP), por deliberação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (Cedi), seguindo indicação do Fórum Regional-Sul dos Direitos do Idoso.

⁴ Fonte: <http://www.agenciadenoticias.pr.gov.br/modules/news/article.php?storyid=15103>

A partir de 2002, o programa passou a ser específico sobre os idosos, com o nome de Disque-Idoso, uma exigência da comunidade e do Conselho Estadual do Idoso.

Ao receber a denúncia, anônima ou não, o Disque Idoso faz a averiguação sobre a sua veracidade, através do órgão responsável mais próximo da ocorrência, normalmente pelo serviço social dos municípios e, em seguida, a encaminha ao Ministério Público para que sejam tomadas as providências.

Atuação

As principais chamadas ao Disque Idoso do Paraná são sobre negligência e abandono pela família (cônjuge ou filhos). Incluindo a apropriação indébita da aposentadoria ou outro benefício, cárcere privado, ameaças e abuso de trabalho.

Em seguida, vêm as agressões físicas e verbais (maus-tratos), quase sempre relacionadas ao consumo de álcool ou drogas por quem deveria cuidar do idoso. O Disque Idoso recebe em média 12 ligações por dia, a maioria a procura de informações.

O Disque Idoso do Paraná (0800-41-00-01) funciona das 8h30 às 12 horas e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Além desse serviço, as pessoas que tem uma denúncia podem procurar o Conselho dos Direitos do Idoso (CEDI), pelo telefone (41) 3324-4685, o Ministério Público (Núcleo de Defesa do Idoso), pelos fones (41) 3250-4000 ou 3250-4794, ou ainda entrar em contato com a Polícia Civil (pelo 147) o Polícia Militar (190).

Campanha de Vacinação contra a Gripe para o Idoso⁵

A “Campanha de Vacinação contra a Gripe para o Idoso” já é bem conhecida desta população. Todas as pessoas com mais de 60 anos poderão tomar a vacina contra o vírus influenza, causador do vírus da gripe. A vacina contra o influenza não tem contra-indicação nem causa reação. A aplicação é feita por meio de uma injeção intramuscular. É importante que os idosos tomem a vacina todos os anos, pois o vírus sofre constantes mutações. Durante a campanha os idosos podem tomar a vacina dupla, contra tétano e difteria e a vacina contra o pneumococo, bactéria causadora de pneumonia, otite, sinusite, faringite e meningite.

- Praticando:**
- 1) Você conhece os programas de promoção dos direitos da pessoa idosa em seu município e estado? Quais são?
 - 2) Quais são as principais campanhas de promoção dos direitos da pessoa idosa em seu estado e município?
 - 3) Caso existam estes programas, serviços e campanhas, eles têm contribuído com o enfrentamento das violações dos direitos da pessoa idosa? Como?

⁵ Fonte: Ministério da Saúde – www.saude.gov.br

- 4) Na sua avaliação, seriam necessários outros programas ou serviços de atenção aos idosos? O que você sugere?

Links interessantes:

Programa de Atenção à Pessoa Idosa - www.mds.gov.br

Núcleo de Estudos e Violência da USP – Portal NEV Cidadão -
<http://nev.incubadora.fapesp.br/portal/V.saude/V.ambulatorios/cr>

Anais do 7º Encontro de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais
Belo Horizonte – 12 a 15 de setembro de 2004 - Projeto DEPI - Delegacia
Especializada de Proteção ao Idoso -
<http://www.ufmg.br/proex/arquivos/7Encontro/Saude155.pdf>